



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE ITABIRITO E SILVANIA CRUZ LEAL – ME.**

**CONTRATO Nº 367/2016**  
**PROCESSO Nº 147/2016**  
**CREENCIAMENTO Nº 011/2016**

O **Município de Itabirito**, com endereço na Av. Queiroz Junior, nº. 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, CNPJ nº. 18.307.835/0001-54, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Salete Moreira Gomes, consoante o Decreto nº 11.017/2016; e **SILVANIA CRUZ LEAL – ME.**, inscrita no CNPJ nº 24.826.479/0001-88, estabelecida na Rua José Moringa, nº 620, Anexo Laboratório, Vila Itacolomy, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000, **Tel.:** (31) n3551 1318; **E-mail:** [labrodriguesleal@outlook.com](mailto:labrodriguesleal@outlook.com); neste ato representado<sup>1</sup> pela Empresária **SILVANIA CRUZ LEAL**, portadora do CPF nº 768.334.376-53, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, conforme especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo nº 147/2016, CREENCIAMENTO nº 011/2016**, sob a regência da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1-** Este Contrato tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de Exames Laboratoriais constante da tabela SUS para atender aos pacientes do SUS em atendimento 24 horas na UPA.

**Parágrafo Único** – Integra o objeto descrito nesta cláusula, o Anexo ao final, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pela CONTRATADA e autorizados pelo Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**2.1-** Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Saúde, observados os art. 67 a 70 e 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**2.2-** O Setor de Controle e Avaliação fiscalizará as condições físicas e de higiene dos locais de análise clínica dos exames durante todo o período de vigência contratual.

**2.2.1-** O gestor/fiscal do contrato será a servidora: Rosilene das Graças Lima – Diretora do Departamento de Regulação e Saúde. Contato: (31) 3563-2589. Email: [rosilene.silva@pmi.mg.gov.br](mailto:rosilene.silva@pmi.mg.gov.br).

**2.3-** As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Prefeitura.

**2.4-** A fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes e pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade do(a) PRESTADOR(A) por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

<sup>1</sup> Representante Legal (Procuração anexa) CHRISTIANO EDUARDO RODRIGUES, CPF nº 807.131.496-04

**2.5-** O(a) PRESTADOR (A) contratado(a) é obrigado(a) a assegurar e facilitar o acompanhamento da prestação do serviço pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:

**3.1-** A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**3.2-** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

**3.3-** O Contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**3.4-** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**3.5-** A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço.

**3.6-** A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

**3.7-** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**3.8-** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**3.9-** A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

**3.10-** O atraso ou a abstenção pelo MUNICÍPIO, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

### **I - DA CONTRATADA:**

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

O **prazo de vigência** do contrato será de **12 meses**, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da apresentada pela equipe clínica da UPA, o prestador deverá receber o material coletado, na sua clínica ou laboratório credenciado, e no máximo de 2 horas retornar com os resultados a UPA onde se localiza o paciente em atendimento. Se houver possibilidade, disponibilizar o resultado por meio eletrônico.

Todos os exames deverão constar assinatura e carimbo de autorização equipe técnica clínica da UPA.

Todos os exames deverão constar assinatura e carimbo de autorização da equipe clínica da UPA.

Todos os resultados de exames deverão constar assinatura e carimbo dos profissionais credenciados pelo laboratório, além de data.

O(A) PRESTADOR(a) responsabilizar-se-á pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, sobre seu quadro de pessoal.

É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) PRESTADOR (A) manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a eles vinculados.

A contratada deverá apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

No tocante à prestação de serviços, ao paciente, deverão ser cumpridas as seguintes normas:

É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;  
O (a) Prestador (a) será responsável por eventual cobrança indevida feita a paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente do edital;

Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução de serviços.

Manter durante a execução do contrato ou convênio proveniente deste edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

**São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS:**

Informar à Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer alterações: Razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, estatuto e endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto ao cadastro da PMI e a CNES.

Executar os serviços prestados ao SUS-PMI rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do edital;

Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

A fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato ou convênio pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade do (a) PRESTADOR (A) nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

**Os exames que deverão ser realizados pelos prestadores, assim como os valores a serem pagos, encontram-se detalhados no anexo III do edital.**

O(a) PRESTADOR (A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

O(a) PRESTADOR (A) é obrigado a encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Saúde, constando o nome do paciente, endereço, data e tipo de Exame realizado.

O(a) PRESTADOR (A) deverá efetuar o controle financeiro dos exames realizados.

O(a) PRESTADOR (A) deverá emitir nota fiscal com os valores autorizados.

O(a) PRESTADOR (A) contratado(a) é obrigado(a) a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **II – DA CONTRATANTE**

Exercer o controle e a avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

Comunicar a CONTRATANTE qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo.

Periodicamente, vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.

Realizar os pagamentos da forma pactuada neste instrumento.

Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos quanto a prestação do serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA – Preço e Condições de Pagamento**

**5.1-** A Secretaria Municipal de Saúde transferirá à (s) CONTRATADA (S) recursos financeiros no **valor teto de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser dividido entre as empresas credenciadas.**

**5.2-** A Secretaria Municipal de Saúde pagará ao prestador, os serviços efetivamente prestados e autorizados, de forma parcial 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

**5.2.1-** Os valores a serem pagos estão definidos no Anexo III do edital.

**5.3-** O valor estimado para os contratos provenientes deste credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

**5.4 -** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**5.5-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

**5.6-** Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

**5.7- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal, INSS e trabalhista e CRF-FGTS.**

**5.8-** Em caso de irregularidade da emissão das notas fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – Prazo de Vigência**

**6.1-** O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Penalidades**

**7.1** - Nos casos de inexecução, total ou parcial, do contrato, ou por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

**1 – A advertência**, realizada por escrito, pelo Departamento de Licitações e Contratos, será emitida quando a licitante, fornecedora ou a contratada descumprir qualquer obrigação que é de sua competência, sendo aplicada nos seguintes casos:

- I - quando houver atraso na entrega dos documentos exigidos;
- II - quando a licitante ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- III - quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- IV - quando houver atraso de qualquer fase da licitação, por parte da licitante, sem justificativa pertinente ao certame.

**1.1-** A advertência será expedida, também, pelo Ordenador de Despesas competente, orientado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, nos seguintes casos:

- I - quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou dar causa ao retardamento no início da execução do seu objeto, por um período superior a 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- II - quando tratar-se de execução de serviços e seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao cronograma aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- III - Quando houver descumprimento, por parte da licitante, de qualquer outra obrigação referente ao objeto da licitação, sendo a advertência fundamentada em documento específico e devidamente registrada.

**2 – A multa** será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas, quando o contrato não for assinado, por qualquer motivo, no prazo fixado; quando houver atraso injustificado na execução do objeto da licitação; ou quando houver inexecução, total ou parcial, do mesmo, sendo aplicada nos seguintes percentuais máximos:

- I - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do cronograma físico de obras;
- II - 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição, no caso de atraso injustificado de sua apresentação, previamente estabelecida no contrato; 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando o licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de



serviços, por um período de 05 (cinco) dias úteis, contado do vencimento do prazo para assinatura ou retirada;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, do serviço ou da obra não realizada, nos casos em que houver atraso superior a 30 (trinta) dias ou entrega do objeto com vícios e/ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso, ou, ainda, diminuam o seu valor.

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

2.1- A multa será formalizada por apostilamento, conforme dispõe o parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, e executada após o regular processo administrativo, sendo oportunizado à contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do art. 86, da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - através de desconto no valor da garantia depositada do contrato;

II - através de desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - através de procedimento administrativo ou judicial de execução.

2.2- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou início dos serviços, no caso de dia de expediente normal, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.3- Poderá ser relevado, através de despacho devidamente fundamentado:

I - o atraso, não superior a 05 (cinco) dias úteis, na execução do objeto da licitação;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos custos da cobrança.

2.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

2.5- Será aberto processo administrativo, no caso de atraso no cumprimento da obrigação, superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de anulação da ordem de serviço e/ou rescisão unilateral do contrato.

3- A **suspensão** impedirá, temporariamente, a fornecedora de participar e de contratar com a Administração, seguindo os respectivos prazos:

I - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante não entregar, no prazo fixado no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, o original ou cópia autenticada, definitivamente, ou, ainda, atrasar, sem justificativa plausível, qualquer fase da licitação, sendo válida, esta última hipótese, para aquelas empresas que já possuírem ocorrência anterior registrada em documento oficial;

II - por até 01 (um) ano, quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, dar causa ao retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar a execução do contrato;

III - por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, com vistas à obtenção de vantagem, para si ou para outrem, decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) praticar atos ilícitos com o escopo de frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas e não efetuar os respectivos pagamentos;

d) manter comportamento inidôneo.

3.1- O prazo acima mencionado, quando se tratar da modalidade de licitação denominada pregão, será limitado a 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão: o Departamento de Licitações e Contratos, quando o descumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; o Ordenador de Despesas, caso o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a ordem de serviços ou assinar o contrato e/ou qualquer outro documento hábil que venha a substituí-lo.

3.3- A penalidade de suspensão será publicada em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal.

4- A **declaração de inidoneidade**, de competência do Secretário Municipal, será aplicada às situações em que se configurar o dolo da empresa contratada no sentido de burlar certames públicos ou quando esta agir com má-fé na execução contratual, causando prejuízos à Administração Pública e/ou aos administrados.

4.1- Será declarada inidônea a empresa que praticar condutas como as descritas nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

4.2- A empresa será declarada inidônea pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, cessando os seus efeitos com a extinção dos motivos determinantes da punição e com o ressarcimento dos danos eventualmente causados à Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Descredenciamento**

**8.1** - Será motivo de descredenciamento da empresa credenciada, quando:

**8.1.1** - A empresa credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

**8.1.2**- A empresa credenciada incorrer reiteradamente nas infrações ao contrato e aos termos do Edital;

**8.1.3**- A empresa credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagens ilícitas;

**8.1.4** - Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

**8.1.5**- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

**8.1.6**- Na ocorrência dos motivos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93;

**8.1.7**- O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

**8.2**- Os casos de descredenciamento/rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Dotação Orçamentária**

**9.1**- As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.009.001 – Fundo Municipal de Saúde e sua Gestão

10.302.1053.2618 – Manutenção Ativ. Mac e Laboratório

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 149 - Ficha: 331





### **CLÁUSULA DÉCIMA - Do Reajuste de Preços**

**10.1-** Caso o Contrato venha a ser prorrogado, admite-se o reajustamento pela variação anual do IGP-M acumulado no mês anterior a data de vencimento do contrato.

**10.1.1-** Na hipótese de extinção do índice indicado, utilizar-se-á outro que vier a substituí-lo.

**10.2-** Os preços deverão ser mantidos durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Contrato, exceto nos casos previstos e expressos, a título de penalidade imposta pela administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação Contratual**

**11.1-** Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 147/2016, Credenciamento nº 011/2016, que lhe deu causa, para cuja prestação do serviço, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

**12.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

**12.2 -** E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

Itabirito, 28 de Dezembro de 2016.

Saete Moreira Gomes  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Contratante

Silvania Cruz Leal  
**Silvania Cruz Leal - ME<sup>2</sup>**  
Contratada

---

<sup>2</sup> Representante Legal (Procuração anexa) CHRISTIANO EDUARDO RODRIGUES, CPF nº 807.131.496-04



**PREFEITURA DE  
ITABIRITO**

<b>Cod. Exame</b>	<b>Nome Do Exame</b>	<b>Valor Do Exame Pela Tabela Do Sus</b>
20201001	5 Clearance Osmolar	R\$ 3,51
020201002	3 Determinacao De Capacidade De Fixacao Do Ferro	R\$ 2,01
020201003	1 Determinacao De Cromatografia De Aminoacidos	R\$ 15,65
020201004	0 Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens)	R\$ 3,63
020201005	8 Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona ( 5	R\$ 6,55
020201006	6 Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (4	R\$ 3,68
020201007	4 Determinacao De Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)	R\$ 10,00
020201008	2 Determinacao De Osmolaridade	R\$ 3,51
020201009	0 Dosagem De 5-Nucleotidase	R\$ 3,51
020201010	4 Dosagem De Acetona	R\$ 1,85
020201011	2 Dosagem De Acido Ascorbico	R\$ 2,01
020201012	0 Dosagem De Acido Urico	R\$ 1,85
020201013	9 Dosagem De Acido Vanilmandelico	R\$ 9,00
020201014	7 Dosagem De Aldolase	R\$ 3,68
020201015	5 Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	R\$ 3,68
020201016	3 Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	R\$ 3,68
020201017	1 Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	R\$ 3,68
020201018	0 Dosagem De Amilase	R\$ 2,25
020201019	8 Dosagem De Amonia	R\$ 3,51
020201020	1 Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	R\$ 2,01
020201021	0 Dosagem De Calcio	R\$ 1,85
020201022	8 Dosagem De Calcio Ionizavel	R\$ 3,51
020201023	6 Dosagem De Caroteno	R\$ 2,01
020201025	2 Dosagem De Ceruloplasmina	R\$ 3,68
020201026	0 Dosagem De Cloreto	R\$ 1,85
020201027	9 Dosagem De Colesterol Hdl	R\$ 3,51
020201028	7 Dosagem De Colesterol Ldl	R\$ 3,51
020201029	5 Dosagem De Colesterol Total	R\$ 1,85
020201030	9 Dosagem De Colinesterase	R\$ 3,68
020201031	7 Dosagem De Creatinina	R\$ 1,85
020201032	5 Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	R\$ 3,68
020201033	3 Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	R\$ 4,12
020201034	1 Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica	R\$ 3,51
020201035	0 Dosagem De Desidrogenase Glutamica	R\$ 3,51
020201036	8 Dosagem De Desidrogenase Latica	R\$ 3,68
020201037	6 Dosagem De Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	R\$ 3,68
020201038	4 Dosagem De Ferritina	R\$ 15,59
020201039	2 Dosagem De Ferro Serico	R\$ 3,51
020201040	6 Dosagem De Folato	R\$ 15,65
020201041	4 Dosagem De Fosfatase Acida Total	R\$ 2,01
020201042	2 Dosagem De Fosfatase Alcalina	R\$ 2,01
020201043	0 Dosagem De Fosforo	R\$ 1,85
020201044	9 Dosagem De Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida	R\$ 2,01
020201045	7 Dosagem De Galactose	R\$ 3,51
020201046	5 Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	R\$ 3,51
020201047	3 Dosagem De Glicose	R\$ 1,85
020201048	1 Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 3,68
020201049	0 Dosagem De Haptoglobina	R\$ 3,68
020201050	3 Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R\$ 7,86
020201051	1 Dosagem De Hidroxiprolina	R\$ 3,68
020201052	0 Dosagem De Isomerase-Fosfohexose	R\$ 3,51
020201053	8 Dosagem De Lactato	R\$ 3,68
020201054	6 Dosagem De Leucino-Aminopectidase	R\$ 3,51
020201055	4 Dosagem De Lipase	R\$ 2,25
020201056	2 Dosagem De Magnésio	R\$ 2,01
020201057	0 Dosagem De Muco-Proteinas	R\$ 2,01
020201058	9 Dosagem De Piruvato	R\$ 3,68



**PREFEITURA DE  
ITABIRITO**

020201059	7	Dosagem De Porfirinas	R\$ 3,51
020201060	0	Dosagem De Potassio	R\$ 1,85
020201061	9	Dosagem De Proteinas Totais	R\$ 1,40
020201062	7	Dosagem De Proteinas Totais E Fracoos	R\$ 1,85
020201063	5	Dosagem De Sodio	R\$ 1,85
020201064	3	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica (Tgo)	R\$ 2,01
020201065	1	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	R\$ 2,01
020201066	0	Dosagem De Transferrina	R\$ 4,12
020201067	8	Dosagem De Triglicerideos	R\$ 3,51
020201068	6	Dosagem De Triptofano	R\$ 3,51
020201069	4	Dosagem De Ureia	R\$ 1,85
020201070	8	Dosagem De Vitamina B12	R\$ 15,24
020201071	6	Eletroforese De Lipoproteinas	R\$ 3,68
020201072	4	Eletroforese De Proteinas	R\$ 4,42
020201073	2	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base )	R\$ 15,65
020201074	0	Prova Da D-Xilose	R\$ 3,68
020201075	9	Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Oraais	R\$ 6,55
020202001	0	Citoquimica Hematologica	R\$ 6,48
020202002	9	Contagem De Plaquetas	R\$ 2,73
020202003	7	Contagem De Reticulocitos	R\$ 2,73
020202004	5	Determinacao De Curva De Resistencia Globular	R\$ 2,73
020202005	3	Determinacao De Enzimas Eritrocitarias (Cada)	R\$ 2,73
020202006	1	Determinacao De Sulfo-Hemoglobina	R\$ 2,73
020202007	0	Determinacao De Tempo De Coagulacao	R\$ 2,73
020202008	8	Determinacao De Tempo De Lise Da Euglobulina	R\$ 2,73
020202009	6	Determinacao De Tempo De Sangramento -Duke	R\$ 2,73
020202010	0	Determinacao De Tempo De Sangramento De Ivy	R\$ 9,00
020202011	8	Determinacao De Tempo De Sobrevida De Hemacias	R\$ 5,79
020202012	6	Determinacao De Tempo De Trombina	R\$ 2,85
020202013	4	Determinacao De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp)	R\$ 5,77
020202014	2	Determinacao De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	R\$ 2,73
020202015	0	Determinacao De Velocidade De Hemossedimentacao (Vhs)	R\$ 2,73
020202016	9	Dosagem De Anticoagulante Circulante	R\$ 4,11
020202017	7	Dosagem De Antitrombina Iii	R\$ 6,48
020202018	5	Dosagem De Fator Ii	R\$ 5,31
020202019	3	Dosagem De Fator Ix	R\$ 7,61
020202020	7	Dosagem De Fator V	R\$ 4,73
020202021	5	Dosagem De Fator Vii	R\$ 8,09
020202022	3	Dosagem De Fator Viii	R\$ 6,63
020202023	1	Dosagem De Fator Viii (Inibidor)	R\$ 15,00
020202024	0	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	R\$ 18,91
020202025	8	Dosagem De Fator X	R\$ 6,66
020202026	6	Dosagem De Fator Xi	R\$ 9,11
020202027	4	Dosagem De Fator Xii	R\$ 10,51
020202028	2	Dosagem De Fator Xiii	R\$ 6,66
020202029	0	Dosagem De Fibrinogenio	R\$ 4,60
020202030	4	Dosagem De Hemoglobina	R\$ 1,53
020202031	2	Dosagem De Hemoglobina - Instabilidade A 37oc	R\$ 2,73
020202032	0	Dosagem De Hemoglobina Fetal	R\$ 2,73
020202033	9	Dosagem De Hemossiderina	R\$ 2,73
020202034	7	Dosagem De Plasminogenio	R\$ 4,11
020202035	5	Eletroforese De Hemoglobina	R\$ 5,41
020202036	3	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	R\$ 2,73
020202037	1	Hematocrito	R\$ 1,53
020202038	0	Hemograma Completo	R\$ 4,11
020202039	8	Leucograma	R\$ 2,73
020202040	1	Pesquisa De Atividade Do Cofator De Ristocetina	R\$ 25,00
020202041	0	Pesquisa De Celulas Le	R\$ 4,11



**PREFEITURA DE  
ITABIRITO**

020202042	8	Pesquisa De Corpusculos De Heinz	R\$ 2,73
020202043	6	Pesquisa De Filária	R\$ 2,73
020202044	4	Pesquisa De Hemoglobina S	R\$ 2,73
020202046	0	Pesquisa De Tripanossoma	R\$ 2,73
020202048	7	Prova De Consumo De Protrombina	R\$ 4,11
020202049	5	Prova De Retração Do Coágulo	R\$ 2,73
020202050	9	Prova Do Laco	R\$ 2,73
020202051	7	Rastreio P/ Deficiência De Enzimas Eritrocitárias	R\$ 2,73
020202052	5	Teste De Agregação De Plaquetas	R\$ 12,00
020202053	3	Teste De Ham (Hemólise Ácida)	R\$ 2,73
020202054	1	Teste Direto De Antiglobulina Humana (Tad)	R\$ 2,73
020203001	6	Contagem De Linfócitos B	R\$ 15,00
020203002	4	Contagem De Linfócitos Cd4/Cd8	R\$ 15,00
020203003	2	Contagem De Linfócitos T Totais	R\$ 15,00
020203004	0	Deteção De Rna Do Hiv-1 (Qualitativo)	R\$ 65,00
020203005	9	Deteção De Rna Do Vírus Da Hepatite C (Qualitativo)	R\$ 96,00
020203006	7	Determinação De Complemento (Ch50)	R\$ 9,25
020203007	5	Determinação De Fator Reumatóide	R\$ 2,83
020203008	3	Determinação Quantitativa De Proteína C Reativa	R\$ 9,25
020203009	1	Dosagem De Alfa-Fetoproteína	R\$ 15,06
020203010	5	Dosagem De Antígeno Prostático Específico (Psa)	R\$ 16,42
020203011	3	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R\$ 13,55
020203012	1	Dosagem De Complemento C3	R\$ 17,16
020203013	0	Dosagem De Complemento C4	R\$ 17,16
020203014	8	Dosagem De Crioaglutinina	R\$ 2,83
020203015	6	Dosagem De Imunoglobulina A (Iga)	R\$ 17,16
020203016	4	Dosagem De Imunoglobulina E (Ige)	R\$ 9,25
020203018	0	Dosagem De Imunoglobulina M (Igm)	R\$ 17,16
020203019	9	Dosagem De Inibidor De C1-Esterase	R\$ 4,10
020203020	2	Dosagem De Proteína C Reativa	R\$ 2,83
020203021	0	Genotipagem De Vírus Da Hepatite C	R\$ 298,48
020203022	9	Imunoeletroforese De Proteínas	R\$ 17,16
020203023	7	Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (Por Marcador)	R\$ 80,00
020203025	3	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	R\$ 10,00
020203026	1	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	R\$ 10,00
020203027	0	Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	R\$ 8,67
020203028	8	Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	R\$ 17,16
020203029	6	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)	R\$ 85,00
020203030	0	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	R\$ 10,00
020203031	8	Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	R\$ 18,55
020203032	6	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (Rnp)	R\$ 17,16
020203033	4	Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas	R\$ 5,74
020203034	2	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16
020203035	0	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	R\$ 18,55
020203036	9	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	R\$ 18,55
020203037	7	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	R\$ 9,25
020203038	5	Pesquisa De Anticorpos Antiamebas	R\$ 10,00
020203039	3	Pesquisa De Anticorpos Antiaspergillus	R\$ 9,25
020203040	7	Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas	R\$ 3,70
020203041	5	Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco	R\$ 5,83
020203042	3	Pesquisa De Anticorpos Anticlamídia (Por Imunofluorescência)	R\$ 10,00
020203043	1	Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarrenal	R\$ 17,16
020203044	0	Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos	R\$ 9,25
020203045	8	Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	R\$ 10,00
020203046	6	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	R\$ 9,70
020203047	4	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	R\$ 2,83
020203048	2	Pesquisa De Anticorpos Antifigado	R\$ 10,00
020203050	4	Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo	R\$ 10,00



PREFEITURA DE  
**ITABIRITO**

020203051	2	Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans	R\$ 10,00
020203052	0	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	R\$ 17,16
020203053	9	Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras	R\$ 4,10
020203054	7	Pesquisa De Anticorpos Antilisteria	R\$ 5,50
020203055	5	Pesquisa De Anticorpos Antimicrosomas	R\$ 17,16
020203056	3	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	R\$ 17,16
020203057	1	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	R\$ 17,16
020203058	0	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	R\$ 17,16
020203059	8	Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	R\$ 17,16
020203060	1	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	R\$ 17,16
020203061	0	Pesquisa De Anticorpos Antiplasmodios	R\$ 10,00
020203062	8	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16
020203063	6	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Viru	R\$ 18,55
020203064	4	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatit	R\$ 18,55
020203065	2	Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	R\$ 7,78
020203066	0	Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	R\$ 9,71
020203067	9	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hc	R\$ 18,55
020203068	7	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (Anti-Hd	R\$ 18,55
020203069	5	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Do Sarampo	R\$ 9,25
020203070	9	Pesquisa De Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	R\$ 4,10
020203071	7	Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antigeno Do Virus Sincicial Resp	R\$ 18,55
020203072	5	Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia	R\$ 17,16
020203073	3	Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Epstein-Bar	R\$ 2,83
020203074	1	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	R\$ 11,00
020203075	0	Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias	R\$ 9,25
020203076	8	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	R\$ 16,97
020203077	6	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzei	R\$ 9,25
020203078	4	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Antigeno Central Do Virus	R\$ 18,55
020203079	2	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Arbovirus (Dengue E Febre	R\$ 30,00
020203080	6	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav	R\$ 18,55
020203081	4	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubeola	R\$ 17,16
020203082	2	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Varicela-Herpes	R\$ 17,16
020203083	0	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16
020203084	9	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
020203085	7	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	R\$ 11,61
020203086	5	Pesquisa De Anticorpos Igm Antileishmanias	R\$ 10,00
020203087	3	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	R\$ 18,55
020203088	1	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzei	R\$ 9,25
020203089	0	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus	R\$ 18,55
020203090	3	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovirus (Dengue E Febre	R\$ 20,00
020203091	1	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (Hav	R\$ 18,55
020203092	0	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubeola	R\$ 17,16
020203093	8	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-Herpes	R\$ 17,16
020203094	6	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-Barr	R\$ 17,16
020203095	4	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	R\$ 17,16
020203096	2	Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (Cea)	R\$ 13,35
020203097	0	Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (H	R\$ 18,55
020203098	9	Pesquisa De Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag)	R\$ 18,55
020203099	7	Pesquisa De Clamidia (Por Captura Hibrida)	R\$ 60,00
020203100	4	Pesquisa De Crioglobulinas	R\$ 2,83
020203101	2	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waalser-Rose)	R\$ 4,10
020203102	0	Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescencia	R\$ 10,00
020203103	9	Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Especifico	R\$ 9,25
020203104	7	Pesquisa De Trypanosoma Cruzei (Por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00
020203105	5	Provas De Prausnitz-Kustner (Pk)	R\$ 1,77
020203106	3	Provas Imuno-Alergicas Bacterianas	R\$ 1,77
020203107	1	Quantificacao De Rna Do Hiv-1	R\$ 18,00
020203108	0	Quantificacao De Rna Do Virus Da Hepatite C	R\$ 168,48



**PREFEITURA DE  
ITABIRITO**

020203109	8	Reacao De Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 4,10
020203110	1	Reacao De Montenegro Id	R\$ 2,83
020203111	0	Teste De Vdrl P/ Deteccao De Sifilis	R\$ 2,83
020203112	8	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,00
020203113	6	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,00
020203114	4	Testes Alergicos De Contato	R\$ 1,77
020203115	2	Testes Cutaneos De Leitura Imediata	R\$ 1,77
020203116	0	Testes Rapios P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,00
020203117	9	Vdrl P/ Deteccao De Sifilis Em Gestante	R\$ 2,83
020203118	7	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinante Hum	R\$ 18,55
020203119	5	Dosagem Da Fracao C1q Do Complemento	R\$ 1,65
020204001	1	Dosagem De Estercoobilinogenio Fecal	R\$ 3,04
020204002	0	Dosagem De Gordura Fecal	R\$ 3,04
020204003	8	Exame Coprologico Funcional	R\$ 1,65
020204004	6	Identificacao De Fragmentos De Helminetos	R\$ 1,65
020204005	4	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	R\$ 1,65
020204006	2	Pesquisa De Eosinofilos	R\$ 1,65
020204007	0	Pesquisa De Gordura Fecal	R\$ 1,65
020204008	9	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	R\$ 1,65
020204009	7	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	R\$ 1,65
020204010	0	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	R\$ 1,65
020204011	9	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	R\$ 1,65
020204012	7	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R\$ 1,65
020204013	5	Pesquisa De Rotavirus Nas Fezes	R\$ 10,25
020204014	3	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R\$ 1,65
020204015	1	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	R\$ 1,65
020204016	0	Pesquisa De Tripsina Nas Fezes	R\$ 1,65
020204017	8	Pesquisa De Trofozoitas Nas Fezes	R\$ 1,65
020205001	7	Analise De Caracteres Fisicos, Elementos E Sedimento Da Urin	R\$ 3,70
020205002	5	Clearance De Creatinina	R\$ 3,51
020205003	3	Clearance De Fosfato	R\$ 3,51
020205004	1	Clearance De Ureia	R\$ 3,51
020205005	0	Contagem De Addis	R\$ 2,04
020205006	8	Determinacao De Osmolalidade	R\$ 3,70
020205007	6	Dosagem De Acucars (Por Cromatografia)	R\$ 3,70
020205008	4	Dosagem De Citrato	R\$ 2,01
020205009	2	Dosagem De Microalbumina Na Urina	R\$ 8,12
020205010	6	Dosagem De Oxalato	R\$ 3,68
020205011	4	Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	R\$ 2,04
020205012	2	Dosagem E/Ou Fracionamento De Acidos Organicos	R\$ 3,04
020205013	0	Exame Qualitativo De Calculos Urinarios	R\$ 3,70
020205014	9	Pesquisa / Dosagem De Aminoacidos (Por Cromatografia)	R\$ 3,70
020205015	7	Pesquisa De Alcaptona Na Urina	R\$ 2,04
020205016	5	Pesquisa De Aminoacidos Na Urina	R\$ 3,70
020205017	3	Pesquisa De Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	R\$ 2,04
020205018	1	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	R\$ 2,40
020205019	0	Pesquisa De Cistina Na Urina	R\$ 2,04
020205020	3	Pesquisa De Coproporfirina Na Urina	R\$ 2,04
020205021	1	Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina	R\$ 3,70
020205022	0	Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina	R\$ 2,04
020205023	8	Pesquisa De Frutose Na Urina	R\$ 2,04
020205024	6	Pesquisa De Galactose Na Urina	R\$ 3,36
020205026	2	Pesquisa De Homocistina Na Urina	R\$ 2,04
020205027	0	Pesquisa De Lactose Na Urina	R\$ 2,04
020205028	9	Pesquisa De Mucopolissacarideos Na Urina	R\$ 3,70
020205029	7	Pesquisa De Porfobilinogenio Na Urina	R\$ 2,04
020205030	0	Pesquisa De Proteinas Urinarias (Por Eletroforese)	R\$ 4,44
020205031	9	Pesquisa De Tirosina Na Urina	R\$ 2,04



**PREFEITURA DE  
ITABIRITO**

020205032	7	Prova De Diluicao (Urina)	R\$ 2,04
020206001	2	Determinacao De Indice De Tiroxina Livre	R\$ 12,54
020206002	0	Determinacao De Retencao De T3	R\$ 12,54
020206003	9	Determinacao De T3 Reverso	R\$ 14,69
020206004	7	Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
020206005	5	Dosagem De 17-Cetosteroides Totais	R\$ 6,72
020206006	3	Dosagem De 17-Hidroxicorticosteroides	R\$ 6,72
020206007	1	Dosagem De Acido 5-Hidroxi-Indol-Acetic (Serotonina)	R\$ 6,72
020206008	0	Dosagem De Adrenocorticotrofico (Acth)	R\$ 14,12
020206009	8	Dosagem De Aldosterona	R\$ 11,89
020206010	1	Dosagem De Amp Ciclico	R\$ 12,01
020206011	0	Dosagem De Androstenediona	R\$ 11,53
020206012	8	Dosagem De Calcitonina	R\$ 14,38
020206013	6	Dosagem De Cortisol	R\$ 9,86
020206014	4	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	R\$ 11,25
020206015	2	Dosagem De Dihidrotestoterona (Dht)	R\$ 11,71
020206016	0	Dosagem De Estradiol	R\$ 10,15
020206017	9	Dosagem De Estriol	R\$ 11,55
020206018	7	Dosagem De Estrona	R\$ 11,12
020206019	5	Dosagem De Gastrina	R\$ 14,15
020206020	9	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	R\$ 15,35
020206021	7	Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	R\$ 7,85
020206022	5	Dosagem De Hormonio De Crescimento (Hgh)	R\$ 10,21
020206023	3	Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	R\$ 7,89
020206024	1	Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	R\$ 8,97
020206025	0	Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	R\$ 8,96
020206026	8	Dosagem De Insulina	R\$ 10,17
020206027	6	Dosagem De Paratormonio	R\$ 43,13
020206028	4	Dosagem De Peptideo C	R\$ 15,35
020206029	2	Dosagem De Progesterona	R\$ 10,22
020206030	6	Dosagem De Prolactina	R\$ 10,15
020206031	4	Dosagem De Renina	R\$ 13,19
020206032	2	Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	R\$ 15,35
020206033	0	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	R\$ 13,11
020206034	9	Dosagem De Testosterona	R\$ 10,43
020206035	7	Dosagem De Testosterona Livre	R\$ 13,11
020206036	5	Dosagem De Tireoglobulina	R\$ 15,35
020206037	3	Dosagem De Tiroxina (T4)	R\$ 8,76
020206038	1	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 Livre)	R\$ 11,60
020206039	0	Dosagem De Triiodotironina (T3)	R\$ 8,71
020206040	3	Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh	R\$ 12,01
020206041	1	Teste De Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina	R\$ 12,01
020206042	0	Teste De Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadorrelina	R\$ 12,01
020206043	8	Teste De Estimulo Do Hgh Apos Glucagon	R\$ 12,01
020206044	6	Teste De Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona	R\$ 12,01
020206045	4	Teste De Supressao Do Hgh Apos Glicose	R\$ 12,01
020206046	2	Teste P/ Investigacao Do Diabetes Insipidus	R\$ 8,43
020207001	8	Dosagem De Acido Delta-Aminolevulinico	R\$ 2,06
020207002	6	Dosagem De Acido Hipurico	R\$ 2,23
020207003	4	Dosagem De Acido Mandelico	R\$ 3,68
020207004	2	Dosagem De Acido Metil-Hipurico	R\$ 2,04
020207005	0	Dosagem De Acido Valproico	R\$ 15,65
020207006	9	Dosagem De Ala-Desidratase	R\$ 3,51
020207007	7	Dosagem De Alcool Etilico	R\$ 2,01
020207008	5	Dosagem De Aluminio	R\$ 27,50
020207009	3	Dosagem De Aminoglicosideos	R\$ 10,00
020207010	7	Dosagem De Anfetaminas	R\$ 10,00
020207011	5	Dosagem De Antidepressivos Triciclicos	R\$ 10,00



**PREFEITURA DE  
ITABIRITO**

020207012	3	Dosagem De Barbituratos	R\$ 13,13
020207013	1	Dosagem De Benzodiazepínicos	R\$ 13,48
020207014	0	Dosagem De Cadmio	R\$ 6,55
020207015	8	Dosagem De Carbamazepina	R\$ 17,53
020207016	6	Dosagem De Carboxi-Hemoglobina	R\$ 4,11
020207017	4	Dosagem De Chumbo	R\$ 8,83
020207018	2	Dosagem De Ciclosporina	R\$ 58,61
020207019	0	Dosagem De Cobre	R\$ 3,51
020207020	4	Dosagem De Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	R\$ 8,97
020207021	2	Dosagem De Etossuximida	R\$ 15,65
020207022	0	Dosagem De Fenitoína	R\$ 35,22
020207023	9	Dosagem De Fenol	R\$ 2,05
020207024	7	Dosagem De Formaldeído	R\$ 3,51
020207025	5	Dosagem De Lítio	R\$ 2,25
020207026	3	Dosagem De Mercurio	R\$ 2,04
020207027	1	Dosagem De Meta-Hemoglobina	R\$ 4,11
020207028	0	Dosagem De Metabolitos Da Cocaina	R\$ 10,00
020207029	8	Dosagem De Metotrexato	R\$ 10,00
020207030	1	Dosagem De Quinidina	R\$ 10,00
020207031	0	Dosagem De Salicilatos	R\$ 2,01
020207032	8	Dosagem De Sulfatos	R\$ 3,51
020207033	6	Dosagem De Teofilina	R\$ 15,65
020207034	4	Dosagem De Tiocianato	R\$ 3,68
020207035	2	Dosagem De Zinco	R\$ 15,65
020208001	3	Antibiograma	R\$ 4,98
020208002	1	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima	R\$ 13,33
020208003	0	Antibiograma P/ Micobactérias	R\$ 13,33
020208004	8	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	R\$ 4,20
020208005	6	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)	R\$ 4,20
020208006	4	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	R\$ 4,20
020208007	2	Bacteroscopia (Gram)	R\$ 2,80
020208008	0	Cultura De Bactérias P/ Identificação	R\$ 5,62
020208009	9	Cultura Do Leite Materno (Pos-Pasteurização)	R\$ 4,33
020208010	2	Cultura P/ Herpesvírus	R\$ 4,33
020208011	0	Cultura Para Baar	R\$ 5,63
020208012	9	Cultura Para Bactérias Anaeróbicas	R\$ 10,25
020208013	7	Cultura Para Identificação De Fungos	R\$ 4,19
020208014	5	Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	R\$ 2,80
020208015	3	Hemocultura	R\$ 11,49
020208016	1	Identificação Automatizada De Microorganismos	R\$ 5,63
020208017	0	Pesquisa De Pneumocysti Carini	R\$ 4,33
020208018	8	Pesquisa De Bacilo Difterico	R\$ 2,80
020208019	6	Pesquisa De Estreptococos Beta-Hemolíticos Do Grupo A	R\$ 4,33
020208020	0	Pesquisa De Haemophilus Ducrey	R\$ 2,80
020208021	8	Pesquisa De Helicobacter Pylori	R\$ 4,33
020208022	6	Pesquisa De Leptospiras	R\$ 2,80
020208023	4	Pesquisa De Treponema Pallidum	R\$ 5,04
020209001	9	Ácido Úrico Líquido No Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
020209002	7	Adenograma	R\$ 5,79
020209003	5	Citologia P/ Clamídia	R\$ 4,33
020209004	3	Citologia P/ Herpesvírus	R\$ 4,33
020209005	1	Contagem Específica De Celulas No Líquor	R\$ 1,89
020209006	0	Contagem Global De Celulas No Líquor	R\$ 1,89
020209007	8	Determinação De Fosfolípidios Relação Lecitina - Esfingomiel	R\$ 6,56
020209008	6	Dosagem De Creatinina No Líquido Amniótico	R\$ 1,89
020209009	4	Dosagem De Fosfatase Alcalina No Esperma	R\$ 2,01
020209010	8	Dosagem De Frutose	R\$ 2,01
020209011	6	Dosagem De Frutose No Esperma	R\$ 2,01





**PREFEITURA DE  
ITABIRITO**

020209012	4	Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
020209013	2	Dosagem De Proteinas No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
020209015	9	Eletofotose De Proteinas C/ Concentracao No Liquor	R\$ 5,23
020209016	7	Espectrofotometria No Liquido Amniotico	R\$ 6,56
020209017	5	Esplenograma	R\$ 5,79
020209018	3	Exame De Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica De	R\$ 1,89
020209019	1	Mielograma	R\$ 5,79
020209021	3	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides ( Elisa )	R\$ 9,70
020209022	1	Dosagem De Fosfatase Acida No Esperma	R\$ 2,01
020209023	0	Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor	R\$ 1,89
020209024	8	Pesquisa De Celulas Orangiofilas	R\$ 1,89
020209025	6	Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada	R\$ 1,89
020209026	4	Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	R\$ 4,80
020209027	2	Pesquisa De Ragocitos No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
020209028	0	Prova De Progressao Espermatica (Cada)	R\$ 9,70
020209029	9	Prova Do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus Pne	R\$ 1,89
020209030	2	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	R\$ 1,89
020209031	0	Reacao De Pandy	R\$ 1,89
020209032	9	Reacao De Rivalta No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
020209033	7	Teste De Clements	R\$ 1,89
020209034	5	Teste De Gastroacidograma - Secrecao Basal Por 60 Em 4 Amost	R\$ 4,69
020209035	3	Teste De Hollander No Suco Gastrico	R\$ 4,69
020210001	4	Determinacao De Cariotipo Em Cultura De Longa Duracao (C/ Te	R\$ 32,48
020210002	2	Determinacao De Cariotipo Em Medula Ossea E Vilosidades Cori	R\$ 32,48
020210003	0	Determinacao De Cariotipo Em Sangue Periferico (C/ Tecnica D	R\$ 32,48
020211001	0	Deteccao De Variantes Da Hemoglobina (Diagnostico Tardio)	R\$ 8,80
020211002	8	Deteccao Molecular De Mutacao Em Hemoglobinopatias (Confirma	R\$ 66,00
020211003	6	Deteccao Molecular Em Fibrose Cistica (Confirmatorio)	R\$ 66,00
020211004	4	Dosagem De Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 5,50
020211005	2	Dosagem De Fenilalanina E Tsh Ou T4	R\$ 12,10
020211006	0	Dosagem De Fenilalanina Tsh Ou T4 E Deteccao Da Variante De	R\$ 20,90
020211007	9	Dosagem De Tripsina Imunorreativa	R\$ 5,50
020211008	7	Dosagem De Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio)	R\$ 13,20
020212001	5	Determinacao De Anticorpos Antiplaquetarios	R\$ 10,65
020212002	3	Determinacao Direta E Reversa De Grupo Abo	R\$ 1,37
020212003	1	Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	R\$ 10,65
020212004	0	Identificacao De Anticorpos Sericos Irregulares C/ Painel De	R\$ 10,65
020212005	8	Pesquisa De Anticorpos Irregulares Pelo Metodo Da Eluicao	R\$ 5,79
020212006	6	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	R\$ 5,79
020212007	4	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares A Frio	R\$ 5,79
020212008	2	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	R\$ 1,37
020212009	0	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	R\$ 2,73
020212010	4	Titulacao De Anticorpos Anti A E/Ou Anti B	R\$ 5,79